



EMENDA ADITIVA Nº 53 AO PROJETO DE LEI Nº 33/2025
(Mensagem nº 9.363, de 30 de abril de 2025)

“Adiciona § ao artigo 23 do Projeto de Lei nº 33/2025, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica adicionado § ao artigo 23 do Projeto de Lei nº 33/2025, com a seguinte redação:

Art. 23

(...)

§. Fica assegurada disponibilidade orçamentária para a recomposição salarial de valores do auxílio-alimentação dos policiais e bombeiros militares de forma que seja realizada sua equiparação com os demais servidores estaduais.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original, adaptando a numeração do parágrafo, caso necessário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a garantir alocação de recursos na LOA 2026 para equiparar o valor do auxílio alimentação dos policiais e bombeiros militares aos demais servidores estaduais.